



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Segunda-feira • 1 de Março de 2021 • Ano • Nº 2313

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- **Aviso de Adiamento de Prosseguimento de Licitação Tomada de Preços nº 08/2020** - Contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação de diversas vias urbanas do município.
- **Decisão Inabilitação Pregão Eletrônico nº 03/2021 Processo Adm. nº 024/2021.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

AVISO DE ADIAMENTO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O Município de Varzedo/BA, avisa as Empresas Habilitadas e aos demais interessados que, por razões administrativas EM VIRTUDE DO DECRETO DO GOVERNO DA BAHIA, sobre as restrições de trabalho, e para não haver prejuízos aos interessados, que fica **adiada** a Sessão convocada para o dia 02/03/2021, conforme publicação do Diário Oficial - Segunda-feira • 22 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2301 - do Certame da Tomada de Preços nº 08/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação de diversas vias urbanas do Município. Recursos MCIDADES, OP: 01068187-27, SICONV: 0517962019, reagendada nova Sessão para o Dia:05/03/2021, as 08:00 horas, onde serão abertos os envelopes de Proposta de Preços de posse da Comissão. Regência Legal: Lei 123/06 e 8.666/93. Informações e Sessão no Setor de Licitações, à Rua Coronel José Augusto, 74. Em 01/03/2021. Gilberto Paixão A. dos Santos - Presidente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECISÃO - INABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

ASSUNTO: DECISÃO - INABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021

PROCESSO ADM. Nº 024/2021

1 - BREVE HISTÓRICO.

Ao dia 12 de fevereiro de 2021, foi deflagrado procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**, oriunda do Processo Administrativo de nº 024/2021, expediente da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços na condição de Agente de Integração, para intermediar o Programa de Estágio, remunerado ou não, de estudantes regularmente matriculados em instituição de Ensino Públicas ou Privado, com frequência efetiva nos cursos de nível superior ou médio, em conformidade com a Lei 11.788/2008 e outras legislação correlatas, em atendimento as demandas do Município de Varzedo-BA.

Participaram as seguintes empresas: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E; OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA e AGÊNCIA INTEGRADA EMPRESA ESCOLA LTDA.

Abriu-se as propostas recebidas na Sessão Pública, em atendimento a Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019. Em seguida passou-se para a fase de lances para classificação dos licitantes participantes.

Após o encerramento do envio de lances, passou para fase de habilitação, tendo sido verificado que a empresa OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA encontrou-se em descompasso com as exigências previstas no Edital Pregão Nº 03/2021, notadamente em relação apresentação da certidão

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

de concordata e falência válida, conforme previsto no item 9, subitem 9.1 e 9.1.1 do Edital.

À vista disso, a COPEL proferiu decisão inabilitando a referida empresa, conforme publicação realizada no Diário Oficial.

A empresa OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA apresentou recurso administrativo em 21.02.2021 sob o argumento de que sua “inabilitação” se deu de forma equivocada, tendo mencionado que:

“...apesar da alegação na qual a referida certidão não apresenta data de validade, ressalta-se que a mesma não traz explicito esse conteúdo em seu teor. Sobre o mesmo, consultou o representante da ora Recorrente, pagina do SICAF, na qual consta que a referida certidão mesmo não trazendo data de validade explicita, tem a mesma, a validade de 01 (um) ano após a sua emissão, ...!

Eis o resumo do certame e as razões da empresa recorrente, passamos analisar os termos do recurso.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso encontra-se no prazo, conforme os termos do art. 109, § 1º da Lei 8.666/93 que prevê o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3 - DA ANÁLISE DE MÉRITO

O Edital do certame em apreço, é literário no tocante ao dever de as empresas estarem em dias com as suas situações cadastrais, inclusive em relação a certidão de concordata e falência válida, conforme previsto no item 9, subitem 9.1 e 9.1.1 do Edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Em consulta ao SICAF, obteve Certidão Negativa em relação ações de falências, concordatas, recuperação judicial e extrajudicial, estando válida até a data de 14/12/2020, não servindo, portanto, como documento que pudesse atender ao item e subitem do Edital.

Desta forma, o argumento apresentado no recurso da empresa OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA, não pode prosperar, diante da previsão no edital.

Com efeito, conforme disposto no art. 3º da Lei de Licitação e Contratos, não há como permitir que administração atue com discricionariedade ao instrumento convocatório – edital, a saber:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Neste sentido, não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório.

Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)" ("in" "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268). “

Nesse sentido também é a jurisprudência dos tribunais superiores:

“5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.” (REsp 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)”

Destarte, não acolho a irrisignação do Recorrente, conforme razões acima mencionadas.

5 - DA CONCLUSÃO

Face o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso pelas razões acima apresentado, diante do desatendimento ao item 9, subitem 9.1 e 9.1.1 do Edital, nos termos do art. 3, da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

Dê ciência as Empresas participantes do certame da presente decisão.

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Publique-se.

Dê ciência as Empresas participantes do certame da presente decisão.

Publique-se.

Varzedo-BA, 04 de março de 2021.

GILBERTO PAIXÃO AZEVEDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

JOSILENE ALMEIDA SANTOS
Membro de Equipe de Apoio

MAGNUM SOUZA ALMEIDA
Membro de Equipe de Apoio

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020